



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES – APROV

Fl.

Em / / 13

Assunto: Resolução CAEHIS – MINUTA.

Em 21 de Agosto de 2.013, a Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – CAEHIS, em sua 07ª Reunião Extraordinária, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, após o relatado na informação da Assessoria Técnica de SEL/SEC, às folhas _____, conforme votação abaixo, entendeu:

APROVAR A MINUTA EM ANEXO.

SECRETARIA	ACEITO	NÃO ACEITO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
SEL/ CABINETE	X			MZ
SEL/ PARHIS	X			
SEHAB/DIPO	X			
SEL/ RESID	X			
SEL/ RESID	X			

Resolução CAEHIS – MINUTA

Considerando as atribuições da CAEHIS estabelecidas no artigo 88 da Lei nº 15.764 de 2013;

Considerando o disposto no artigo 194 da Lei nº 13.885 de 2004 quanto à observância de normas, índices e parâmetros definidos em decreto específico, para HIS e HMP;

Considerando a necessidade de expedir instruções relativas a casos omissos, bem como à aplicação do decreto específico de HIS/HMP (Decreto nº 44.667 de 2004 e alterações posteriores) em face de disposições gerais da disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo;

RESOLVE:

1 – Adotar índices de permeabilidade do solo definidos como se segue:

- a) Na Macrozona de Proteção Ambiental – 20%
- b) Na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana – 15%

1.1 – Na Macroárea de Reestruturação e Requalificação, o índice mínimo de permeabilidade do solo será de 5%.

1.2 Em casos devidamente justificados, a CAEHIS poderá deliberar pela aceitação da construção de reservatório para absorção de águas pluviais, ligado a sistema de drenagem, em substituição parcial dos índices estabelecidos nos itens “a”, “b” e 1.1 acima.

2 – Nas zonas de uso da legislação anterior que não constam do Quadro 2 do Decreto nº 44.667 de 2004, inclusive na Macroárea de Uso Sustentável, os parâmetros e índices urbanísticos para EHIS serão estabelecidos caso a caso pela CAEHIS, observando, quando aplicáveis, critérios de semelhança com as características das zonas que constam do Quadro.

3 - Nas ZEIS, aplicam-se para HIS e HMP os parâmetros e índices definidos no Quadro 1 do Decreto nº 44.667 de 2004.

4 – Para HMP, nas zonas de uso da legislação anterior que não constam do Quadro 3 do Decreto nº 44.667 de 2004, aplicam-se os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei nº 13.885 de 2004 para a zona de uso na qual se localiza o empreendimento.